



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 511, DE 15 DE JULHO DE 2022.

**CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (CPAD) E
NOMEIA COORDENAÇÃO E MEMBROS.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e previsto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º inciso XXXIII, bem como no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o previsto no art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o qual preceitua que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação, bem como o art. 25, o qual versa sobre a responsabilidade penal, civil e administrativa àquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução no 1/1995 do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), que dispõe sobre a necessidade da adoção de planos ou códigos de classificação de documentos nos arquivos correntes;

CONSIDERANDO a disposição da Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, alterada pela Resolução nº 44, de 14 de fevereiro de 2020, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) que dispõem, respectivamente, sobre a publicação de editais para a eliminação de documentos nos Diários Oficiais da União, Distrito Federal, Estados e Municípios e demais procedimentos de eliminação de documentos;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em realizar um levantamento quanto aos documentos que se encontram no terraço da Escola Ozéias Rezende, desde a ocasião da enchente que atingiu o município no ano de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), com a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor, nos termos da presente Portaria.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD):

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 – Centro - Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

I - Orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados para garantir a sua destinação final, a fim de atender às exigências legais e regulamentares vigentes.

§1º Considera-se gestão de documentos conforme a lei 8.159, de 08 de janeiro de 1991, o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

II - Propor o estabelecimento de atos normativos internos com medidas e rotinas que visem à racionalização e a eficiência na produção, recepção, protocolo e tramitação, organização, guarda, acesso, preservação, conservação, transferência, recolhimento e eliminação dos documentos de arquivo, em fase corrente e intermediária, em suporte convencional e eletrônico;

§1º Considera-se documento arquivístico todo documento criado por uma pessoa física ou jurídica no decorrer de atividades práticas como instrumento ou subproduto dessas atividades.

III - Elaborar, revisar, adaptar e atualizar os instrumentos arquivísticos de gestão documental da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, junto com os setores produtores dos documentos de arquivo e submetê-los à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

IV - Orientar e supervisionar a forma de adoção e de aplicação da Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio;

V - Submeter à aprovação do Arquivo Nacional as Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos das atividades-fim;

VI - Orientar o processo de avaliação dos prazos de guarda e destinação dos documentos produzidos e recebidos no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco;

VII - Propor plano de eliminação de documentos, a ser aprovado pelo Arquivo Nacional, nos termos da Resolução nº 40, com as devidas alterações posteriores, do Conselho Nacional de Arquivo (CONARQ), obedecendo aos prazos de guarda e de destinação estabelecidos na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco;

VIII - Providenciar a divulgação dos documentos eliminados mediante edital de Ciência de Eliminação de Documentos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios;

IX - Elaborar orientações normativas pertinentes às suas incumbências específicas;

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 – Centro - Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

e,

X - exercer outras incumbências que lhe forem cometidas pela Presidência da Autarquia.

Art. 3º Ficam designados os funcionários abaixo para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD:

Coordenador:

Valdinei Teodoro dos Reis – Matrícula 004503

Membros:

Sônia de Fátima Andrade Pereira – Matrícula 000197

Adelza de Almeida Lima – Matrícula 000297

Ivanete Martins Braga – Matrícula 004376

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra De São Francisco, Estado do Espírito Santo,
15 de julho de 2022.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal